



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 237 | 27 de Dezembro de 2024

PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Prazo para executar os valores
recebidos no primeiro ano da PNAB

30 de junho de 2025

Data limite para uso dos
recursos do próximo ciclo

junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo- Interino

Secretária Municipal de Comunicação

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	06
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Secretaria Municipal de Governo.....	11



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO



ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

EMPRESA: BAMONTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 24969450/0001-55
PROCESSO: 12445/2024

VALOR TOTAL : A presente contratação importa no valor de **R\$ 2.539.641,60** (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um mil reais e sessenta centavos), Sendo o valor de R\$ 703.468,80 (setecentos e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) referente a Secretaria de Educação
E o Valor de R\$ 1.836.172,80 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) referente a Secretaria de Recursos Humanos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2024.

ALEX DA SILVA
BARBOSA: 0633230707

Assinado de forma digital por ALEX
DA SILVA BARBOSA:10633230707
Dados: 2024.12.04 10:41:16 -03'00'

Alex da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 03 de dezembro de 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 028 de 16 de dezembro de 2024.

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2024 do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 12 de dezembro de 2024 e reunião do pleno no dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do exercício de 2024 das contas do FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 16 de dezembro de 2024.


Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai - RJ - Port. 017

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai


Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
Thadeu Valadão Pedroso



EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

Acordo de cooperação não oneroso entre a Secretaria Municipal de Barra do Piraí/RJ e Instituição de Ensino Superior, visando formalização de estágio não-remunerado.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí/RJ, CNPJ: 06.081927/0001-80, situada à Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí/RJ, neste ato representado por sua Secretária o Municipal abaixo assinado, nomeada neste instrumento como CONCEDENTE, e do outro lado, **Unifaveni Centro Universitário Faveni**, credenciamento no MEC **PORTARIA Nº 1.261, com credenciamento EAD: Processo nº 202329408**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.106.814/0001-36**, Com sua Sede situada **Rua Rosário, 313 – Vila Camargos- Guarulhos/SP - CEP: 07.111-080**, Neste instrumento denominada como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram entre si ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO, nos termos da com base legal na Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (e Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, caso Órgão ou Entidade Pública), com base nas cláusulas abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão, pela parte Concedente, de estágio supervisionado a alunos regularmente matriculados nos Cursos das áreas da saúde e educação, proporcionando-lhes a experiência prática obrigatória para conclusão do Curso, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - O estágio supervisionado que se refere o presente instrumento trata-se do Estágio obrigatório não remunerado nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei no 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Segundo - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio supervisionado obrigatório não remunerado, para efeitos acadêmicos, será regulada pela Instituição de Ensino, que designará professor responsável pelo estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, que deve ser apresentada no ato da formalização do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O estágio supervisionado obrigatório não remunerado será realizado mediante um Termo de

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
(24)24423072 (24)24431310
seeducacao@barradopirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a Instituição de Ensino, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Primeiro - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio supervisionado obrigatório não remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante não ultrapassar 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo Segundo – Constará no Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio, este sob responsabilidade da Instituição de Ensino, devendo ser apresentado no ato da formalização do instrumento.

Parágrafo Terceiro – Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Instituição de Ensino

São obrigações da Instituição de Ensino:

- (I) comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir na continuidade da realização do estágio;*
- (II) indicar o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final;*
- (III) exigir do educando a apresentação bimestral (se Órgão ou Entidade Pública) ou semestral (se Instituição Particular) do relatório das atividades exercidas, devidamente atestada pelo responsável pelo Setor onde foram realizadas as atividades;*
- (IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;*
- (V) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas para devido planejamento e liberação do Estagiário, nos termos legais;*
- (VI) prestar todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Concedente

São obrigações da parte Concedente:

- (I) promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo;*
- (II) assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações;*
- (III) adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;*
- (IV) ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional;*
- (V) indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,*
- (VI) entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,*
- (VII) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,*
- (VIII) acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,*
- (IX) certificar a realização do estágio, documentalmente, dentro das formalidades exigidas.*

CLÁUSULA OITAVA – Do Seguro Obrigatório

No caso de estágio obrigatório supervisionado e não remunerado, fica responsável pela contratação do seguro previsto no artigo da Instituição de Ensino, que deverá apresentar a documentação no ato da formalização do Estágio de cada aluno, documento este sem o qual não será firmado o acordo, nos termos do Artigo 9º da Lei 11788/2008.

CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício

O estágio obrigatório supervisionado e não remunerado curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Recursos Financeiros

O presente Acordo de Cooperação não obriga repasse de recursos financeiros, de qualquer natureza, entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Primeiro - As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à LGPD;

Parágrafo Segundo - As Partes se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de proteção aos dados pessoais decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis meses), cabendo prorrogação por igual período, a depender da parte Concedente.

Parágrafo Primeiro – O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, suspenso ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso, na finalização de seu período de estágio do semestre em vigência no ato do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Até o décimo dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –Do Foro

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Barra do Piraí-RJ.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Barra do Piraí, 18 de Outubro de 2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHEILA VALQUIRIA GOMES
 TIMOTEO:10965826600

Assinado de forma digital por SHEILA VALQUIRIA GOMES
 TIMOTEO:10965826600
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=SHEILA VALQUIRIA GOMES
 TIMOTEO:10965826600
 Dados: 2024.10.18 11:40:01 -03'00'



Documento assinado digitalmente
 AIMARA DA SILVA DE CASTRO
 Data: 26/12/2024 14:54:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante
 Instituição Ensino

Secretário Municipal de
 Educação

Servidor/Mat - Setor Responsável 01

Servidor/Mat - Setor Responsável 02

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
22053/2024	VIVIANE LOPES BUENO	PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2025	245/2024
13205/2024	MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA	PRÊMIO	90 DIAS	03/02/2025	246/2024
14411/2024	LEANDRO MORAIS COELHO DE OLIVEIRA	PRÊMIO	60 DIAS	02/01/2025	247/2024
353/2024	NAYARA PEREIRA SALES	PRÊMIO	60 DIAS	01/04/2025	248/2024
16168/2024	ALESSANDRA SOARES PINTO	PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2025	249/2024
15911/2024	AILTON LOPES	PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2025	250/2024
15625/2024	SILMARA DE ALMEIDA SANTOS MOTA	PRÊMIO	90 DIAS	03/02/2025	251/2024
21751/2024	JUAREZ COSTA CORREA	PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2025	252/2024
20371/2024	ISABELA CARVALHO SILVA SOBREIRA	PRÊMIO	30 DIAS	02/01/2025	253/2024
17997/2024	JOSE LAGOA SANTOS	PRÊMIO	180 DIAS	02/01/2025	254/2024
12601/2024	ANDREIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	PRÊMIO	30 DIAS	02/01/2025	255/2024
16817/2023	IRINEA MARINS DE MATTOS	PRÊMIO	90 DIAS	02/12/2024	256/2024
16680/2024	CESAR CORREA DA SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/12/2024	257/2024
21251 / 2024	MARIA EMILIA MIRANDA DA SILVA	PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2025	258/2024



GOVERNO

PORTARIA Nº 1650/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 1628/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1652/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RONALDO JOSÉ DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Controladoria do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1651/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SERGIO AUGUSTO RIBEIRO DA SOUZA do cargo em comissão de Controlador Setorial de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1653/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOÃO PAULO SILVA LIMA SANTOS do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1654/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PATRICIA VARELLA QUINTANILHA do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjm
|

PORTARIA Nº 1656/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GEISILANE DE ALMEIDA MALTEZ, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Farmácia, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31/12/2024

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1655/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JULIO CESAR DE ARAUJO SILVA AREDES do cargo em comissão de Coordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1657/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, BRUNO DA SILVA MANFRENATTI, do cargo em comissão de Subprocurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1658/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CLEBER DE MELO SOUZA do cargo em comissão de Diretor Executivo da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1660/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WANIA MARIA MARQUES SILVA no cargo em comissão de Gerente do Serviço Institucional para Criança e Adolescentes na estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social, Nível DAS4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1659/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALESSANDRA CRISTINA PIO ANDRÉ do cargo em comissão de Gerente do Serviço Institucional para Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1661/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAELA BATISTA GOMES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1662/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRITTO do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1663/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANA CAROLINA BRANDÃO LOPES do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio a Gestão Administrativa PSE da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1664/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio a Gestão Administrativa dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1665/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CHRISTIANNE MONTEIRO MARCHI do cargo em comissão de Supervisor das Ações de Campo – Setor V da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml



PORTARIA Nº 1666/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CAROLINA MILI BRAZILINO MARTINS do cargo em comissão de Coordenador De Apoio Integral às Ações Institucionais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/gam

PORTARIA Nº 1667/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAELA DOS SANTOS GROSSI do cargo em comissão de Gerente de Liquidação da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

PORTARIA Nº 1668/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, TAIANE GONÇALVES TEIXEIRA LIMA do cargo em comissão de Assessor de Gerente de Liquidação da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/mjml

